

OMITEX desmente demissão em massa

Durante a semana que passou, circulou um boato pela cidade que a Omitemex estaria iniciando uma série de demissões em grupos que poderiam atingir um total de mais de 80 operários daquela indústria. A notícia espalhou-se rapidamente e causou uma certa preocupação entre a população. A fim de esclarecer esta dúvida e tranquilizar seu corpo de funcionários, esteve na

**Cr\$ 12.273,60
a partir do dia primeiro**

A partir do dia 1º de novembro próximo, o salário mínimo deverá ir para Cr\$ 12.273,60, isso caso seja mantido o que determina a lei salarial e seja corrigido com o INPC de 40,9 por cento de novembro, acrescido de 10 por cento. Com essa nova correção, São Paulo, Distrito Federal Rio de Janeiro, Minas

redação um representante da empresa que desmentiu o fato, acreditando inclusive que a onda tenha partido de algum elemento que por ventura tenha sido despedido e esteja insatisfeito com a decisão da indústria. Para que não pare quaisquer dúvidas, esclareceu ainda que a Omitemex não tem pretenções de demitir ninguém a não ser as substituições de rotina.

novo mínimo

Gerais, E. Santo, S. Catarina, Paraná e R. G. do Sul, terão o mínimo acima, o maior da União enquanto o menor ou seja Cr\$ 9.734,40, ficará para o Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, e o mínimo médio de Cr\$ 10.336,80, para os demais estados.

Farmácias locais admitem existir falhas no plantão

Frequentemente tem chegado à redação desse jornal denúncias de que o atendimento noturno de certas farmácias locais têm deixado muito a desejar. Todos os re-

clamantes são unânimes quanto à procura de alguém que atenda, além do tempo de espera. Há caso até de quem desliga a campanha de chamada para evitar os incomodos durante a noite. Fato esse comprovado por um dos empresários do ramo. Baseada nisso, a reportagem procurou ouvir os proprietários de farmácias de

nossa cidade afim de saber de suas opiniões sobre o regime de plantão e suas sugestões para solucionar tal problema da população. Leta na página 3.

Hoje à tarde no Bregão CALx Botafogo de R. Preto

O C.A. Lençóense estará enfrentando, logo mais à tarde, um mixto quente do Botafogo da cidade de Ribeirão Preto, em partida amistosa. Esse é o primeiro jogo que o Cal faz com um time da primeira divisão depois de seu retorno à terceirona. Em razão da boa campanha que o Botafogo vem fazendo no Campeonato Paulista,

ta, é esperada a presença de grande público no Estádio Municipal Archangeo Bregão. Em contato mantido com a diretoria do alvinegro local, fomos informados de que a equipe visitante virá composta por algumas estrelas de seu quadro principal como: Claudinho, Paulo Egidio, Fernando, Frazão e Batista. Esse amistoso que custará aos cofres do Cal a importância de Cr\$ 60 mil, trará a nossa cidade um representante das equipes inferiores daquele agremiação, que prometeu, devido sua amizade com o técnico Atílio, alguns elementos para reforçar o plantel alvinegro. As notícias e comentários do jogo Cal x Oeste, de Itápolis, estão na página 10.

Teatro já tem público em Lençóis

Dado o grande público que tem comparecido para assistir a todas as peças teatrais encenadas em nossa cidade, muitas vezes até com pouco tempo para divulgação, as grandes companhias deveriam incluir Lençóis em seus roteiros pelo interior paulista, uma vez que o lençóense tem demonstrado, pela presença, a sua sensibilidade e gosto pelos espetáculos de arte e cultura. Oxalá isso venha a acontecer e seremos visitados por grandes autores e atores que contribuirão ainda mais para o desenvolvimento cultural de nosso povo.

Café poderá passar a 13 mil já em novembro

O reajuste do preço mínimo de garantia do café que sómente deveria acontecer em janeiro, de acordo com o esquema aprovado em meados do ano, poderá ser antecipado para novembro, passando de 10 mil cruzeiros por saca fixado atualmente, para 13 mil cruzeiros, segundo o Ministro da Indústria e do Comércio, que estaria disposto a propor a medida ao Conselho Monetário Nacional.

Cão raivoso ataca criança na rua

De acordo com os registros policiais no dia 20 passado, um menor foi atacado por um cão portador de hidrofobia que o mordeu na altura da nádega esquerda, pé esquerdo e lábio inferior além de haver perseguido outra criança e mordido outros dois cães. Leiam as recomendações a respeito que as autoridades policiais fazem na página três.

Fogos fazem 1ª vítima

Em matéria de primeira página de nossa edição anterior, alertamos para o perigo oferecido pelos fogos que são distribuídos indiscriminadamente por elementos da diretoria do Cal, à torci-

da. Infelizmente, o fato voltou a se repetir na quarta feira que passou quando da partida Cal x Oeste, da cidade de Itápolis. A 1ª vítima da imprudência foi o jogador Marquinhos, atleta

do alvinegro, quando um dos foguetes explodiu próximo à sua cabeça, provocando um desmaio imediato obrigando que o mesmo tivesse que ser atendido no Pronto-Socorro. P. 10

RÁDIO AURIVERDE, OSOM SEM LIMITES

O dinâmico empresário e radialista, Tobias Ferreira, diretor-presidente do grupo Auriverde, dá um enorme passo no setor da comunicação do interior do Estado. A Rádio Auriverde, emissora que dirige, passou a operar, desde

O SERVIÇO SOCIAL E OS PROBLEMAS DA APAE

Dentre os departamentos técnicos da Apae, um dos que mais problemas enfrenta é o Serviço Social. Sua importância prende-se ao seu principal objetivo qual seja "a integração do excepcional aos objetivos da entidade, visando a melhor recuperação do mesmo". Segundo a Assistente Social da Apae, Ana Maria L. Montanholi,

sexta feira, com 10 mil watts. Uma iniciativa arrojada e ploneira, pois a Jovem Auriverde, com essa potência, passa a ser a mais poderosa emissora interiorana até 1990. A chave da emissora que pode ser sintonizada nos 760 KHZ, foi

acionada pelo prefeito bauruense Osvaldo Sbighen e a cerimônia contou com a presença de várias autoridades, entre as quais, o radialista e deputado Estadual Roberto Purini e o seu colega parlamentar, Dr. Abraham Dabus.

RECITAL DE PIANO NO UTC

Teve início ontem às 20 horas e prosseguirá hoje, no mesmo horário, no UTC, o Recital de Piano promovido pelas professoras Maria José T. L. Zanardi, Regina Paula Nicoletti, Rita de Cássia L. Boberg, Telma Falco Santana executado pelas alunas das mesmas.



Diretor: Alexandre Chitto — Fundado em 6/2/1938

Lençóis Pta. Domingo, 25 de outubro de 1981

N.º 2768

Flashes:

LWART GOLEADA NO CSEC

Com a derrota por 3 tentos a zero frente ao Irata, da cidade de Lins a representação da Lwart foi aliada do Troféu Bandeirantes de Futsal, uma vez que deveria ter vencido por uma diferença de 2 gols para permanecer.

CICLISMO LENÇÓENSE EM JAU

Nossos ciclistas estarão defendendo nossas cores neste domingo na cidade de Jau, na 3.ª Copa do Interior. Paulo R. Ambrósio desporta entre os três melhores na categoria especial até o presente momento e consiste na grande esperança de nossa equipe.

TENIS TAMBÉM EM EVIDÊNCIA

A tenista lençóense Nara de Oliveira, disputa neste fim de semana as finais do Campeonato Aberto de Tênis, nas quadras do Grande Hotel S. Pedro em S. Pedro, tanto na categoria idade (16 anos), quanto na 4.ª classe. São esperados bons resultados em ambas.

MULHERES CEDEM VITÓRIA

Depois de várias semanas de vitórias, as mulheres perderam para os homens em número de nascimentos. No Hospital N. Senhora da Piedade nasceram 20 crianças, entre as quais 11 garotos e 9 garotas. Entretanto o resultado foi apenas uma chance para o sexo forte.

LOTERIA FEDERAL RESULTADOS

DE ONTEM

1.º prêmio	— número	15.935
2.º prêmio	— número	43.671
3.º prêmio	— número	39.208
4.º prêmio	— número	10.173
5.º prêmio	— número	22.805

Fechada 2.ª entrada de Sta. Cecília

Várias vezes os moradores da Vila Sta. Cecília reclamaram através deste jornal o problema da poeira provocada pelos veículos em velocidade, quando entravam ou saiam da cidade por suas ruas. Com o fechamento do acesso ao bairro por propriedade particular, o sossego passa a reinar principalmente entre as donas de casa.

5.941 crianças vacinadas ontem

Mais de 80 pessoas e 10 viaturas trabalharam ontem das 8 às 18 horas na Campanha de Vacinação contra a polio no município quando 5.941 crianças receberam a segunda dose da vacina. Os trabalhos

A mais larga avenida será asfaltada

A Avenida Castelo Branco, na V. Ubirama, dentro em breve receberá sua camada asfáltica segundo informou à reportagem o prefeito municipal. A melhoria, alvo de inúmeras solicitações dos moradores daquela artéria e veiculadas por este jornal somar-se-á à ampliação da iluminação pública, com luminárias de 125 watts, que a completará.

Jogos colecionais

A fase Delegacia de Ensino dos Jogos Colecionais reuniu em nossa cidade aproximadamente 250 estudantes que disputaram as mais diversas modalidades de atletismo no último dia 21. Além de outros destaques, a participação de Silvia Cristina Conti e Lucíola Escola Damasceno, fez vibrar a todos quantos compareceram à pista de atletismo da municipalidade. Realmente duas grandes promessas do esporte lençóense.

É HOJE A TRUCADA DA APAE

Terá início logo mais às 8 horas a disputa do I campeonato de Truco que a Apae realiza, reunindo 144 duplas e que promete ser quentíssimo. Ao mesmo tempo, os bicampeões lençóenses Bio Breda, estarão na capital paulista ao lado dos terceiros colocados Tomaz Medola, para representar nossa cidade nas finais do V Campeonato Paulista de Truco.

APIMENTADO

Enquanto os parlamentares festejam a derrubada do projeto que estendia as sublegendas para governador, aqui na terrinha as lideranças dos partidos oposicionistas buscam estabelecer uma estratégia que resulte num saldo positivo para todos, delineando um perfeito entrosamento para enfrentar o inimigo maior, ou seja, o partido situacionista, que sempre se beneficiou dessa artimanha. Vicente Bento de Oliveira, Presidente do PP, vêm amiudamente mantendo contatos com Silvio Cordeiro e Silvio Rodrigues do PMDB, com Odair Modesto do PDT e com Benedito do Amaral do PTB. Mesmo não estando todos esses partidos devidamente registrados, essa atitude tende a demonstrar que as oposições locais já presentiam que com a proibição das coligações, a alternativa é uma composição interpartidária, revestida da maior autenticidade afim de preservar os interesses comuns, sem se deixar levar pelo jogo do casuísmo. Bola branca para esses políticos, alguns emergentes, outros calejados, mas que constituem um consenso de opinião que eleições se ganham nos bastidores. Um basta aos bois de piranhas!

No próximo dia 15 encerra-se o prazo de filiação para qualquer cidadão em pleno gozo de seus direitos políticos que desejar participar de algum cargo eleito. Chegou a hora e vez dos eternos críticos de porta de engraxate, arregaçarem as mangas, deixarem de cantar de galo como únicos donos da verdade, e assumirem decididamente uma posição. Nisso encerra-se a maravilha do regime democrático. Todos são iguais perante a Lei, com direito de votar e ser votado. A cidade cresce, o município progride em ritmo acelerado, exigindo de seus filhos, dedicação e participação em todas as atividades. E política é uma atividade, e de suma importância, pois, de sua honestidade depende o brilho do futuro. Uma frase comum que ouvimos com certa frequência e insistência da parte de certos "analistas": "pelo amor de Deus não me fale em política. Tenho nojo, ojeriza!", O simples fato de dizerem que não gostam de política, já os incere em uma política. Dos comodistas. Dos que estão se beneficiando com a situação e temem que sua participação poderá alterá-la. Para pior, é lógico. Esse sim, são os verdadeiros políticos (exatamente aqueles que causam nojo) que sabem fazer política, tirando o máximo partido sem pertencer a um partido só. Isso me faz lembrar a história daquele cidadão que se compadecia dos "moleques" que eram severamente repreendidos pela autoridade policial por atirarem pedras nas vidraças de várias residências. "Que é isso Doutor? Prá quê tanto castigo? é coisa de criança". "Quem é o senhor?", indagou enurecido o policial? "Eu doutor? Eu sou o vi draceiro do bairro". (Panô rápido).

BLOCOS LENÇÓIS

Blocos para construção
Comercial, industrial, residencial e muros. Produtos da melhor qualidade pelo menor preço da cidade
R. LAUREANA DA CONCEIÇÃO, 144
VILA SÃO JOÃO — Lençóis

Antes de comprar vidros consulte os preços de

DIVEL

Distribuidora de Vidros Lençóis Ltda.

Vidros de todos os tipos — das melhores indústrias, a preços sem concorrência
Rua Inácio Anselmo 1005 — Fone 631806
Mantém ainda montagens de box para banheiro e vitrine

Resultado da comissão interessada de políticos governistas, mas sobretudo do engajamento firme e decidido da totalidade dos parlamentares de oposição, a derrota do instituto das sublegendas no Congresso constitui um fato político novo e interessante. Uma vez analisado do ponto de vista puramente doutrinário, cabe refletir sobre as consequências práticas que ele implica no âmbito da política diária.

A imprensa como um todo, vem tornando público o conceito de que as eleições gerais do ano que vem são o evento político mais importante e fundamental no horizonte próximo da Nação. O pleito de 1982 será o coroamento da liberalização política do regime, criando a oportunidade para uma nova fase de avanço no processo de abertura. A derrubada da sublegenda no Parlamento modifica profundamente o perfil da campanha eleitoral e das chapas que no dia 15 que vem disputarão os votos para governador de Estado.

Os partidos mais consistentes e sólidos do ponto de vista ideológico, e que por isso mesmo dependem menos de personalidades eleitorais, saem fortalecidos depois da decisão do Congresso. Surge a possibilidade de novos arranjos. As correntes minoritárias no interior das várias agremiações, impedidas agora de apresentar candidaturas próprias aos Executivos estaduais, serão obrigadas a negociar desde já com as correntes majoritárias, levando a concessões de parte a parte e favorecendo a unidade de cada associação partidária.

Em São Paulo, paradoxalmente, o PDS foi prejudicado e o governador Paulo Maluf beneficiado, em função do conflito aparentemente irremovível que o separa do ex-governador Laudo Natel, para quem a candidatura à governança pelo partido do governo, tornou-se praticamente inviável. O PP, que não dispõe de candidatos com prestígio eleitoral provado, beneficia-se com o fato. No PMDB, fica facilitado, o futuro do senador Franco Montoro, embora sua candidatura deva enfrentar agora um complexo processo de negociação do qual dependerá o apoio decidido das várias correntes que integram o partido. Para o PT, a novidade parece também conveniente, por razões análogas às do PP, ainda que o partido chefiado por Luiz Iádio da Silva dissimule

Opinião As urnas

estratégia com relação a 82 visando aumentar seu poder de barganha com o grupo do senador Montoro. Por fim, a queda da sublegenda estreita a margem de manobra do ex-presidente Jânio Quadros, que deverá concorrer como candidato único de uma chapa clara e exclusivamente janista, talvez sob a sofrida sigla do PTB.

DRA. MARIA CLAUDIA CESQUINI BOSO
CRP 1851

PSICÓLOGA

- Atendimento clínico para crianças jovens e adultos
 - Orientação Vocacional
 - Seleção Profissional
- Rua 13 de maio n.º 482 — Fone 630921
(junto ao grupo Assistência Médica Especializada)

IMÓVEL É O MELHOR NEGÓCIO

Para compra ou venda de imóveis procure a

**Imobiliária
JARY**
CRECI 8.552

Rua Floriano Peixoto, 155 — Fone 630131

Agora você não precisa sair da cidade para comprar peças originais ou acessórios para carro ou caminhão. Em

**Cimó & Cia
Ltda.**

Você encontra de tudo para veículos nacionais pelo menor preço da região

VISITE-O E COMPROVE.

AV. 25 DE JANEIRO, 105 TEL. 630214 E
630531 — Lençóis Paulista

INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE
CIMENTO

SEMOG

BLOCOS PARA CONSTRUÇÕES
COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E MUROS

— CONSULTE OS NOSSOS PREÇOS —

RUA FERNAO DIAS PAES, N.º 275 —
VILA UBIRAMA — LENÇÓIS PAULISTA

zer no início do próximo ano, as mudanças estarão orientadas em favor de um pleito com caráter mais fortemente partidário e autêntico. O que só pode ser visto com satisfação. F.S.P.

CONHEÇA

BABY Presentes

UMA LOJA DEDICADA ÀS CRIANÇAS

- ★ Confecções infanto-juvenis
 - ★ Enxoval para bebês
 - ★ Lembrancinhas e enfeites para o quarto
- RUA XV DE NOVEMBRO, 477 —

AUTO ELÉTRICA SINGI SHINOKAWA

Consertos de geradores, alternadores, motores de partida e instalações de automóveis em geral

Rua José do Patrocínio, 771 — Fones:
630429 — 631065

UM CARRO PARA PESSOAS RARAS COMO VOCÊ

Luxuoso, exclusivo e sofisticado em todos os detalhes. Venha buscar ainda hoje o seu

Passat série Especial 1.6

VENHA CONHECER

S/A LENÇOENSE DE COMÉRCIO
E AUTOMÓVEIS

SALCA 
DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Avenida 25 de Janeiro, 537 — F. 631555

COMÉRCIO DE ACUMULADORES SÃO CRISTOVÃO

MOMO & MOMO

Baterias novas e recondicionadas — cabos terminais — água destilada e solução de baterias em geral

VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM GARANTIA DE SEIS MESES

AVENIDA 9 DE JULHO N.º 806

FONES 630745 — 631060

REMETA SUAS MERCADORIAS PELO

EXPRESSO PRINCIPAL

Segurança — Rapidez — Pontualidade

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DIÁRIOS ENTRE:

São Paulo — Botucatu — São Manoel — Avaré — Lençóis Paulista — Águas — Bauru — Igatuçu do Tietê — Barra Bonita e Vice-Versa

MATRIZ: AV. IRMÃOS CINTRA, 663 — FONES: 412371 e 412259 — S. MANOEL SP.

FILIAL: R. ARAGUAIA, 587 — FUNDOS — FONE: 228-6207 — CANINDÉ S. PAULO

Policiais: Cão raivososo ataca criança

Nos registros policiais do último dia 20 consta que um menor foi atacado por um cão portador de hidrofobia.

Após ter corrido atrás de outras vítimas o referido cão conseguiu alcançar o menor e, segundo consta, mordeu-o na altura da nádega esquerda, pé esquerdo e lâbio inferior.

Ainda segundo informações a confirmar, o animal teria mordido mais uma criança e ainda dois outros cães.

O menor referido no início, é filho de Luiz Lopes e Daise Pereira Lopes, residente à Rua Quintino Bocaiuva, n.º 11 na Vila Contente e o fato aconteceu por volta das 12 horas daquele dia.

As autoridades policiais alertam a população para que todo caso de mordedura de cão seja comunicado de imediato e que a pessoa atingida ou seu res-

ponsável procure sem mais tardar o Posto de Saúde local afim de receber as doses de Vacina anti-rábica, único meio de se evitar que a pessoa possa evitar a raiva, moléstia essa incurável, uma vez contraída.

O ocorrido serve também como alerta às autoridades municipais, uma vez que há um sem número de cães vadios perambulando pelas ruas da cidade, possivelmente de contrair e transmitir a doença a muita gente.

Seria providencial que voltasse a ser ativado pela municipalidade o serviço da carrocinha com a finalidade de recolher esses animais, cujos donos, se é que têm o interesse de tê-los, se conscientizassem da responsabilidade que devem ter para consigo e para com os seus semelhantes mantendo seus cães presos e tomando o devido cuidado quanto à sua vacinação.

Por diversas vezes a redação deste jornal foi procurada por populares para denunciar uma série de problemas quanto ao atendimento noturno das farmácias locais.

Alegaram ficar por muito tempo à frente de certos estabelecimentos tocando campainhas sem que surgisse alguém para atendê-lo, algumas inclusive achando que em alguns casos o proprietário desliga esse ponto de chamada para evitar que seja incomodado.

Tal fato chegou a ser insinuado por um dos proprietários do gênero numa das declarações feitas à nossa reportagem.

Motivados pelos constantes reclamações, procuramos ouvir os empresários do ramo, buscando uma explicação sobre o funcionamento noturno das farmácias e as possíveis soluções para o problema de fronteira pela população.

Para Alvaro Ludovico, proprietário da Farmácia São Paulo, "apesar de Lençóis ser uma cidade com quase 40 mil habitantes, não comporta um estabelecimento aberto durante toda a noite. Hoje um em pregado fica muito caro, isso sem contar com o gasto de energia e outras despesas, por isso não temos condições de manter um plantão das 18 às 6 do dia seguinte," afirmou.

E prosseguiu, "há casos em que a gente falha, mas, por falta de condições físicas, principalmente num final de semana quando se está muito cansado. Isso já aconteceu comigo, pois, deixei de atender a um cliente por não ter ouvido seu chamado, fato que ele reclamou a mim no dia seguinte. Sobre o plantão, não

podemos jogar em ninguém. O hospital já dá o atendimento de urgência, ministrando uma injeção ou comprimido e ali, o doente vai dormir e aguenta até o dia seguinte. Aqui, faço tudo para atender o doente certinho, mas, no horário entre 2 e 5 hs da manhã, às vezes não se tem condição, pois o sono pesa. E nesse período pode acontecer de não atender. Seria bom que o hospital, que fica aberto a noite inteira, mantivesse uma farmácia à qual o público tivesse acesso".

Isto resolvendo grande parte dos problemas", concluiu.

"Quem dá lucro o ano todo durante o dia, merece a consideração do atendimento à noite, afirmou José Alexandre Vieira, proprietário da Farmácia N. S. da Piedade. Mas, para manter estabelecimento aberto noite toda não é possível, pois teria que ter 2 equipes de funcionários e é muito oneroso. Apesar de haver caso por ai em que se desliga a campainha para não ser incomodado, acho que isso é um problema pessoal. Eu atendo a quantos me procurem, mesmo não sendo meus fregueses," afirmou.

Sidney Medola, da Drogaria Lençóis, declarou que "esse atendimento que hoje é feito pelas farmácias satisfaz. Basta tocar, para ser atendido. Não moro no meu estabelecimento, mas estou às ordens na minha residência, pois não há condições de se manter a farmácia aberta a noite toda ou ter um funcionário para esse período. Acho inclusive que o próprio Pronto-Socorro, que já dá o atendimento de urgência, poderia ter anexo, um estabele-

cimento ao qual o público tivesse acesso".

"Acho bem que tivesse uma farmácia aberta todas as noites. Não em sistema de rodízio e sim permanente. Mas que os mais jovens assumissem e isso nos deixaria livres até o dia seguinte. Eu, por exemplo, há muito não tenho condições de sair com minha esposa para uma visita à noite. Apesar de financeiramente não compensar, atendo a todos que me procuram, mas por uma questão humanitária; até uma chupeta é importante, pois é o sostego de toda a família", disse Manoel Lopes, proprietário da Farmácia São José.

"Um plantão permanente é inviável, financeiramente não compensa. Além disso, há o fator segurança pois toda farmácia lida com tóxicos, psicotrópicos etc, e o fato de ficar toda a noite aberta, poderia despertar para um possível assalto. Para manter, necessitaria inclusive que se tivesse uma segurança adequada e isso oneira muito. Mas, não deixo de atender os que me procuram, é só tocar a campainha, a qual quer hora", afirmou Décio Campassari, Farmácia Coração de Jesus.

Apesar da gentileza e solicitude manifestada pelos proprietários de farmácias locais, as reclamações continuam e alguns reconhecem que existe falhas. E no decorrer da semana esse jornal ouvirá alguns segmentos da população para colher suas reclamações e sugestões quanto ao sistema de plantões farmacêuticos.

Farmacêuticos admitem existir falhas

Avenida mais larga de Lençóis será asfaltada

A Av. Castelo Branco, na Vila Ubirama alvo de várias reportagens deste jornal, atendendo a inúmeras solicitações dos moradores daquela arteria que se viam prejudicados pela poeira ocasionada por veículos que por ali transitavam em alta velocidade, além do que atirando pedras soltas do cascalho ali colocado, finalmente receberá a camada asfáltica dentro em breve, segundo afirmou o prefeito Ezio Paccola, que também providenciou junto à Companhia Paulista de Força e Luz, a colocação de mais seis postes com luminárias de 125 watts para que seja completada a iluminação pública daquela avenida.

O chefe do executivo municipal informou ainda que no distrito de Borebi estão sendo colocadas guias e sargentas nas principais ruas daquela localidade.

Outra reivindicação veiculada por este jornal e por demais reclamada pela população do Núcleo da Cohab e que, segundo Ezio será atendida dependendo apenas da cessão de área por parte do órgão que administra aquele Núcleo, será a construção de uma creche e uma pré-escola.

Tais obras sendo executadas, o Núcleo a guardará ainda a instalação de um sub-posto de saúde e policial, além do tão esperado benefício da pavimentação de suas ruas.

ARTES GRÁFICAS

BUENO LTDA.

IMPRESSOS EM GERAL

Rua Cel. Joaquim A. Martins n.º 549
Fones: 630566 — 631305 — Lençóis Pta.

BAR E RESTAURANTE

Recanto

ENTREGA À DOMICÍLIO

Rua 15 de Novembro, 629 — F. 631393

MELHOR ATENDIMENTO

PLANOS À SUA ESCOLHA.

PREÇOS, SEMPRE MAIS BAIXOS

MÓVEIS DIEGOLI a loja que põe amor em tudo que faz.

móveis diegoli

avenida 25 de janeiro 588 lençóis paulista

O caminho para a economia.

Pare de verifique como o Consórcio Nacional Ford é um Consórcio diferente, com muitas vantagens a oferecer-lhe;

- saiba que no Consórcio Nacional Ford você retira o veículo de passeio da linha Ford que realmente deseja, na cor e modelo que quiser. A Ford está trabalhando para isso;
- de gastar seu tempo inutilmente. O Consórcio Nacional Ford está aqui para lhe facilitar as coisas.

Pense que você está investindo num consórcio seguro e garantido;

- que nós temos a garantia Ford para lhe dar a certeza da entrega do seu carro;
- que nós já entregamos mais de 300 mil veículos, e que entregar o seu é brincadeira... que nós levamos muito a sério.

que seu tempo, dinheiro e problemas futuros. O Consórcio Nacional Ford entrega a linha de veículos de passeio mais econômico do Brasil. Confira;

- guardando o dinheiro que você que irá pagar nos juros, porque no Consórcio Nacional Ford ninguém paga juros;
- recebendo seu dinheiro de volta na hora, caso seu lance não seja suficiente para a retirada do veículo.

E SAIA DIRIGINDO UM FORD 0 KM DO SEU REVENDEDOR FORD CARANI VEÍCULOS S.A.

Poupe

VOÇÊ É MAIOR DE 18 ANOS? ARTE ESCOLA DE PILOTAGEM LHE ENSINARÁ A VOAR.

Com apenas 35 horas de vôo, você será um piloto brevetado
Futuro promissor como carreira — esporte espetacular

EXAMES TEÓRICOS DE 3 EM 3 MESES

Arte escola é segurança — Oficina e manutenção própria para seus aviões. Você terá os melhores instrutores.

E ISSO AI — FAÇA SUA INSCRIÇÃO AGORA MESMO
Seja sócio do Aeroclube e lembre-se entre tantas outras vantagens o curso de pilotos da Arte Escola abre um novo horizonte em sua vida.
Inscrições na secretaria do AEROCLOUBE

AEROPORTO LOCAL

SEJA INTELIGENTE

Para comprar elétrico domésticos de todas as marcas com assistência técnica da loja pioneira da cidade, converse com o COSTA e saia ganhando com isso.

ELÉTRICO TÉCNICA LENÇÓIS

RUA XV DE NOVEMBRO, 754 — FONE: 630180

Lençóis Paulista

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

1.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Citação com o prazo de dez dias
O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Ernesto Foganholi e sua mulher Anita Paccola Foganholi, bras. casados, ele Fiscal da do lar; que por este Juízo e 1.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.º 239/81), a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial situado na Rua BOA VISTA número 371, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 5 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) b) que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 75.06173 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operações são equivalentes a Cr\$ 59.903,35, na data de 30/6/1981, correspondente a 62 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$... 65.893,69 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e sessenta e nove cts, já incluídos as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor do saldo devedor total dos executados eleva-se à cifra de Cr\$ 259.819,24 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e vinte e quatro centavos, sem contar com as custas e honorários advocatícios; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.a da Lei n.º 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da executante com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 259.819,24. A petição acima é datada de 21 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intimse, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/10/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados Ernesto Foganholi e Anita Paccola Foganholi encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de dez dias, que vai publicado e afixado na forma da lei, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, no prazo de vinte e quatro horas, pagarem a quantia pedida na inicial, acima mencionada, ou nomear bens à penhora. PRAZO PARA DEFESA: ficam, ainda, os executados científica dos que poderá opor-se à Execução por meio de embargos, que devem ser oferecidos no prazo de dez dias, contados da intimação da penhora, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos articulados pela executante. Fica, ainda, pelo presente edital os executados INTIMADOS de que, por auto lavrado em 26/08/81 foi arrestado o bem descrito acima, o qual será transformado em penhora caso os executados não efetuarem o pagamento do pedido na inicial ou nomeiem bens à penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo 08/ outubro de 1981 Eu, Dimas Roberto Vieira, Oficial Maior subscrei — PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

O Serviço Social e os problemas da APAE

Um departamento de suma importância na organização da APAE, é o Serviço Social. A sua frente, já há 5 anos, está Ana Maria L. Montanholi, que falou a O ECO sobre suas atribuições e problemas enfrentados em sua função.

"Nosso trabalho, disse Ana, é principalmente a integração do excepcional a os objetivos da APAE, visando a melhor recuperação do excepcional. Esse, é desenvolvido por mim, com o auxílio de Dalva, Sueli e Maria Izabel, três estagiárias de Serviço Social, muito importantes para a total realização e atingimento de nossa meta".

Para assistente Social, entre os múltiplos problemas que enfrenta quanto à integração familiaridade, "pois lido mais diretamente do que com a criança, a principal barreira está na organização familiar; no relacionamento entre marido e mulher que gera os principais problemas da criança excepcional que em si já é problemática. Isso nós estamos trabalhando muito. O pai manda de um jeito, a mãe de outro, e o filho fica no meio, perdido. Se era inseguro, fica ainda mais, cada vez mais dependente, e, nosso serviço é em vão".

É necessário que tudo seja analisado na família prosseguiu Ana: "é feito um estudo aprofundado, desde nascimento, profissão dos pais, aspectos sociais e econômicos, precon-

ceitos religiosos etc. Na entrevista domiciliar vários problemas nos são revelados, às vezes até pela própria criança. Desentendimento entre os cônjuges, desemprego alcoolismo.

Tudo interfere no processo de aprendizagem. A criança torna-se agressiva, começa a faltar. Ai surge mais uma análise: saber as causas da falta: mãe internada, sem ter com quem deixar, negligência, etc. Há que se detectar o motivo pois, existem 32 crianças aguardando vaga e não é admissível que alguém não compareça a não ser por um motivo bastante justo

Outro grande problema, segundo a assistente social, "é a baixa renda. Como consequência, péssima alimentação, esse um dos piores pais, a família via de regra é numerosa e a maioria não produz. De

pois, vem a aceitação total, frequentar 3 meses, aí, o pai, fica — "se Deus quizer assim, assim vai ficar — É preciso que os pais aceitem o excepcional como ser humano; que vai à APAE para se desenvolver, mas, ficam nessa passividade total".

"É difícil conscientizá-los para o seguimento do trabalho, no lar. E

isso nós precisamos ensinar."

"Um trabalho bastante importante que vem sendo desenvolvido, é o grupo de mães. Nas reuniões motivamos com palestras, noções de higiene, alimentação, comportamento adequado para com a criança. Procuramos fazer com que elas se sintam úteis, ensinando trabalhos como crochê, cursos de pintura. São ao todos 23 mães. Atualmente também contamos com um grupo de 17 pais com o mesmo procedimento. Hoje eles estão cuidando da horta mas, o objetivo não é ela em si, mas que se sintam motivadas, integradas, para servir de reforços. E temos obtido resultados positivos. Há pais que trabalham toda a noite do sábado e vão direto para a reunião na entidade. Isso é confortador, gratificante".

Para as mães, Ana Maria deixa o recado: "Devem ser simplesmente mães. Não precisa pensar que é mãe de um excepcional. Basta desempenhar verdadeiramente suas funções. Conviver com o problema minimizando-o".

AJUDE A APAE — E LA PRECISA DE VOCÊ.

DR. PAULO F. DE SOUZA SILVA

Cirurgião Dentista — Clínica geral
RUA 7 DE SETEMBRO, 833 — F. 631207

Lençóis Paulista

Seu problema é transformadores ou motores?



MACHUCA
tem uma solução!

Eletro São José

VENDAS E REENROLAMENTO DE MOTORES, E TRANSFORMADORES

APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL,
INSTALAÇÃO DE LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO

Materiais elétricos das melhores procedências com 10% de descontos na sua compra a vista

Rua Floriano Peixoto, 169 — Fone 63-0201

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Edital de Intimação com o prazo de vinte dias.
AUTOS N.º 239/81

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos requeridos Benedito Alves dos Reis e sua mulher Fátima Aparecida Vicente dos Reis que lhes foi proposta u.a ação de Interpelação Judicial, pela Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU, cuja petição inicial é do seguinte teor: "Exmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista. Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB - BAURU, Sociedade de Economia Mista com sede nesta cidade de Bauru (SP), à rua 7 de Setembro n.º 1160, por seu procurador e advogado que esta subscreve (DOC.1) que receberá intimações na sede da Requerente, vem respeitosamente, à presença de V. Excia, para propor Interpelação Judicial contra

Benedicto Alves dos Reis e sua mulher Fátima Aparecida Vicente dos Reis, brasileiros, ele lavrador, ela do lar, residente e domiciliados em Borebi à Rua Gualter Luiz Fernandes, n.º 44, nos termos do artigo 867 "Usque" 873 do Código de Processo Civil, pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor 1. A interpelante é Agente Financeiro do Banco Nacional de Habitação, e no desempenho de suas atividades, tornou-se Credora Hipotecária dos Créditos relativos ao imóvel localizado à Rua Gualter Luiz Fernandes, 44 em Borebi, através de Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, com Amortização Parcial de Dívida, firmado entre a Interpelante, o Banco Nacional da Habitação e a Construtora Indústria e Comércio de Materiais para Construção "Bravaz" Ltda., instrumento esse registrado sob n.º 3-3.241 do Livro "2A" de inscrição hipotecária, em 31/10/75, no Cartório dos Registros Públicos dessa Comarca (DOC. 2/3); 2. Assim sendo, a interpelante comprometeu-se a vender aos interpelados a unidade residencial retro descrita, cuja transação formalizou-se através de Contrato de Mútuo com Garantia Hipotecária, conforme Certidão e Contrato juntados, sendo que sem justa causa os

adquirentes deixarem de cumprir com o pagamento das prestações, estando a dever atualmente 048 (quarenta e oito) parcelas, que perfazem um total de Cr\$ 31.060,14 (trinta e um mil, sessenta cruzeiros e catorze cts.) infringindo assim, a cláusula Décima Segunda do referido Contrato; 3 O inadimplemento contratual pelos interpelados é inequivoco e manifesto, eis que a Interpelante já os convocou extra judicialmente para que viessem pagar o débito, sendo vã tal tentativa; 4. Sendo a Interpelante "até pelo qual" o credor científico o devedor de querer cumprida a obrigação, sob pena de ficar constituído em mora" (Cf Pontes de Miranda, in Comentários, Tomo IX, pgs. 176/177, e tendo os interpelados infringido frontalmente a cláusula contratual acima aludida, REQUER-SE:a) — sejam os interpelados retro qualificados, intimados do inteiro teor da presente, para no prazo de 15 dias, sob pena de inadimplemento e morsa, responderem: b) — a razão pela qual deixaram de cumprir com o pagamento das prestações pactuadas; c) — atualizarem o pagamento das prestações em atraso, apresentando na sede da Interpelante os devidos comprovantes; d) — ausentes os Inter-

pelados do imóvel, se cientifique os atuais ocupantes se por ventura existirem declinando o senhor Oficial de Justiça, seus nomes para eventual responsabilidade civil e criminal, resultante de posse irregular; 5 Requerendo finalmente após o decurso do prazo a devolução dos autos independentemente de translado, na forma do artigo 872 do Código de Processo Civil. Dá se a presente o valor de Cr\$ 1.000,00 [um mil cruzeiros]. Nesses termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, Em 8/7/81 (as) Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro advogados Dr. Alonso Campoi Padilha Procurador Juiz dico." Ficam ainda cientificados de que nos autos da Interpelante n.o se admite defesa, nem contraprotesto, mas os mesmos poderão contraprotestar em processo distinto. Assim, sendo expedido o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será publicado e afixado no local de costume deste edifício do Forum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrivente Autorizado, datilografai e subscrei.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

Convite

A "Associação dos Fornecedores de Cana da Zona de Lençóis Pta.", a "Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista e o IAA Planalsucar — Programa Nacional de Melhoramento da Cana de Açúcar", têm o prazer de CONVIDAR Vossas Senhorias para uma reunião informativa que farão realizar no próximo dia 10 de Novembro, às 19 horas nas dependências do Sindicato Rural de Lençóis Paulista, à rua Cel. Joaquim Gabriel n.º 35, nesta cidade, na qual se farão debatidos pelos Técnicos do Planalsucar o seguinte tema:

"Sobre solo e adubação".

Dante da importância dos assuntos a serem tratados com sua honrosa presença, antecipadamente agradecemos.

Cooperativa dos Plantadores de Cana da Zona de Lençóis Paulista
Associação dos Fornecedores de Cana da Zona de Lençóis Paulista.



PANIFICADORA
MARIO

PRODUTOS DE QUALIDADE
E TAMBÉM OS MELHORES SORVETES

Parte Oficial

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO
2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.o 226/81

Edital de Citação de Luiz Antonio Paccini e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados LUIZ ANTONIO PACCINI e sua mulher dona LUCIA GOULART, que por este Juízo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 226/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona Lucia Goulart, brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua ACHILES ROSSO Número 094 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o .. 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.o da Lei n.o 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 510 do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 070 sob o número de Ordem 510, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Achiles Rosso n.o 094, na cidade de Alfredo Guedes neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$.. 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e reais) mediante fiancamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620950 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 35.677,44 (Trinta e cinco mil secentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 9425721 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 45.041,21 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.922,86 — Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cientes e seis centavos. (Já incluídos as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3 . Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.701,74 (Duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e um cruzeiros e setenta e quatro centavos) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4 . Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Luiz Antonio Paccini e sua mulher dona LUCIA GOULART, no endereço especificado de inicio da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741 de 1.o de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.o da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.o do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.701,74 duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e um cruz. e setenta e quatro cent. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou neste mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam identificados ainda que poderão opor-se à execução por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será público e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.o 228/81

Edital de Citação de Joaquim de Oliveira Souza e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados JOAQUIM DE OLIVEIRA e sua mulher dona EUNICE DE OLIVEIRA que por este Juízo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 228/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher Eunice de Oliveira, brasileiros casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 363, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o .. 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.o da Lei n.o 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 510 do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 070 sob o número de Ordem 510, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.o 363, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta e cinco centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620950 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 35.677,44 (Trinta e cinco mil secentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 9425721 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 45.041,21 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.922,86 — Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cientes e seis centavos. (Já incluídos as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3 . Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta dois cent.) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4 . Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Joaquim de Oliveira de Souza e sua mulher dona Eunice de Oliveira, no endereço especificado de inicio da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741 de 1.o de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.o da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.o do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 288.798,52 (Duzentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e oito cruz. e quarenta centavos) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou neste mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam identificados ainda que poderão opor-se à execução por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será público e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.o 223/81

Edital de Citação de Benedito Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados BENEDITO MACIEL e sua mulher dona BRIGIDA MACIEL que por este Juízo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 223/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel brasileiros casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 319, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o .. 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.o da Lei n.o 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 518, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 070 sob o número de Ordem 518, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.o 319, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 38.166,40 — Trinta e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e centavos — mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 620950 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 35.677,44 (Trinta e cinco mil secentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 517 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 9425721 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 45.041,21 (Quarenta e cinco mil, quarenta e um cruzeiros e vinte e um centavos) na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.922,86 — Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois cruzeiros e cientes e seis centavos. (Já incluídos as prestações, multa Contratual e respectivos juros; 3 . Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 327.393,40 — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e três cruz. e quarenta centavos) sem contar com as custas processuais a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4 . Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Benedito Maciel e sua mulher dona Brigida Maciel no endereço especificado de inicio da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741 de 1.o de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.o da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.o do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 327.393,40 — trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e três cruz. e quarenta centavos) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou neste mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam identificados ainda que poderão opor-se à execução por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será público e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente Autorizado, datilografado e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.o 224/81

Edital de Citação de Rubens Maciel e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Rubens Maciel e sua mulher DORABRAVIS PINTO MACIEL, que por este Juízo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 224/81), cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Rubens Maciel e sua mulher dona Dorabrais Pinto Maciel brasileiros casados, ele lavrador, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 319, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o .. 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobran

Parte Oficial

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO**

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 230/81

Edital de citação de Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher com o prazo de 10 dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva, que por este juízo e Cartório do 2º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 230/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva brasileiros casados, ele tratorista ela do lar residente e domiciliados à R. Achiles Rossi 017 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 503, do Livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 068, sob o número de Ordem 503, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Achiles Rossi n.º 017, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) Trinta mil, duzentos e nove e vinte e cinco cruzeiros) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 563870 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 36.404,60 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos) na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando por tanto a dever o valor total de Cr\$ 58.949,68 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 57667730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 57167730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalente a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 24 de Junho de 81 correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando por tanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,92 (Sessenta mil, trezentos e três cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, m u l t a - Contratual e respectivos juros; 3 . Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juizo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Camilo Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juiz, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente. Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO**

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 227/81

Edital de Citação de Teodoro do Nascimento e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Teodoro do Nascimento e sua mulher dona Maria José do Nascimento, que por este juízo e Cartório do 2º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 227/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva brasileiros casados, ele tratorista ela do lar residente e domiciliados à R. Achiles Rossi 017 Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 503, do Livro 2A de Inscrição Hipotecária, às fls. 068, sob o número de Ordem 503, em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Achiles Rossi n.º 017, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) Trinta mil, duzentos e nove e vinte e cinco cruzeiros) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 563870 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 36.404,60 (Trinta e seis mil, quatrocentos e quatro cruzeiros e sessenta centavos) na data de 8/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando por tanto a dever o valor total de Cr\$ 58.949,68 (cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 57667730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00 (Trinta mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros) mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inadimplentes em 57167730 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 34.091,00 (Trinta e quatro mil, e noventa e um cruzeiros) na data de 24 de Junho de 81 correspondente a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3), estando por tanto a dever o valor total de Cr\$ 60.303,92 (Sessenta mil, trezentos e três cruzeiros e noventa e dois centavos) já incluídas as prestações, m u l t a - Contratual e respectivos juros; 3 . Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Teodoro do Nascimento e sua mulher Maria José do Nascimento no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.º da Lei n.º 5741 de 1.º de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionado no item II da presente, em 24 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.º da Lei) Requerendo ainda a observância do § 2.º do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de prova em juizo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 263.150,77 (Duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta cruzeiros e setenta e sete centavos) D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Camilo Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juiz, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam cientificados ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrevente. Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS
PAULISTA EST. DE S. PAULO**

2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

FEITO N.º 220/81 ..

Edital de Citação de Silvio Foganholi e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados Silvio Foganholi e sua mulher dona LUZIA ROSA ZAMBONI, que por este juízo e Cartório do 2º Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u'a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.º 220/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.º 11-60 inscrita no CGC (MF) n.º 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem mui respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Benedito Pedro da Silva Filho e sua mulher dona Maria Aparecida da Silva brasileiros casados, ele ferreiro viário, ela do lar, resid. domiciliados à R. Boa Vista 423, Ação Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.º .. 5.741, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 515, do Livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 071, sob o número de Ordem 515 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos m e d i a n t e financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 515, do Livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 071, sob o número de Ordem 515 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 515, do Livro "2A" de Inscrição Hipotecária, às fls. 071, sob o número de Ordem 515 em data de 31 de outubro de 1975, um imóvel residencial situado à Rua Boa Vista n.º 415, na cidade de Alfredo Guedes, neste Estado de São Paulo pelo preço de Cr\$ 34.736,45 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros) Trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e cinco centavos) e mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17, de 1.º de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expoendo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.º da Lei n.º 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado

Parte Oficial

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.o 225/81

Edital de Citação de Lourenço Rodrigues e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

...FAZ SABER aos executados Lourenço Rodrigues e sua mulher dona APARECIDA DOS SANTOS, que por este juizo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u.a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 225/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem moi respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Lourenço Rodrigues, brasileiro, casado, e sua mulher Aparecida dos Santos ele lavrador ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 379 Agão Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.o da Lei n.o 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 513, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, as fls 71 sob número de ordem 513, em data de 31 de Outubro de 75, um imóvel residencial, situado à Rua Boa Vista n.o 379 na cidade de Alfredo Guedes neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inamplyentes em 6209797 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 35.679,97 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 1/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3.), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco c. e noventa e um centavos — já incluídas as prestações multa Contrafactual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros e noventa e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 1/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3.), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 61.988,18 | sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cito cruzeiros e dezoito centavos) já incluídas as prestações multa Contrafactual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 241.396,33(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e três centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados Lourenço Rodrigues e sua mulher Aparecida dos Santos, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741 de 1.o de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.o da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.o do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesto por todos os meios de prova em Juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam científicos ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrivente Autorizado, datilografai e subscrevi.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça
FEITO N.o 219/81

Edital de Citação de José Gonçalves Nogueira e sua mulher com o prazo de dez dias.

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER aos executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, que por este juizo e Cartório do 2.o Ofício a Companhia de Habitação Popular de Bauru — COHAB-BAURU lhes propos u.a Ação de Execução de Hipoteca (Autos n.o 225/81) cuja petição inicial tem o seguinte teor: "Exmo Sr. Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista — SP — A Companhia de Habitação Popular de Bauru COHAB — Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada nesta cidade de Bauru à Rua 7 de Setembro n.o 11-60 inscrita no CGC (MF) n.o 45.010.071/0001-03, neste ato representada por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (Mandado juntado na Interpelação), vem moi respeitosamente à presença de Vossa Exceléncia propor contra Lourenço Rodrigues, brasileiro, casado, e sua mulher Aparecida dos Santos ele lavrador ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Boa Vista número 379 Agão Executiva Hipotecária, nos termos da Lei n.o 5.741, de 1.o de Dezembro de 1971, que dispõe sobre cobrança de crédito do Sistema Financeiro da Habitação expondo e no final requerendo o seguinte: 1 Através de Contrato de Mútuo com garantia Hipotecária com força de Escritura Pública "exvi" do disposto no artigo 1.o da Lei n.o 5.049 de 29 de junho de 1966 com cláusula hipotecária, celebrado em 19 de Setembro de 1975 (Documento junto da Interpelação) devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista, Inscrição número 513, do livro 2A de Inscrição Hipotecária, as fls 71 sob número de ordem 513, em data de 31 de Outubro de 75, um imóvel residencial, situado à Rua Boa Vista n.o 379 na cidade de Alfredo Guedes neste Estado de São Paulo, pelo preço total de Cr\$ 30295,00 (Trinta mil duzentos e noventa e cinco cruzeiros mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 prestações mensais sucessivas, juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Frances de Amortização (Tabela Price) e correção monetária, tudo conforme o consubstanciado nos documentos inclusos às fls. 5/17 do processo de Interpelação 2. Assim tendo-se em vista que os executados tornaram inamplyentes em 6209797 Unidades de Padrão de Capital, do Banco Nacional da Habitação, unidades estas que uma vez convertidas pelos meios adequados, através de operação, são equivalentes a Cr\$ 35.679,97 (Trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 1/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3.), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 64.925,91 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco c. e noventa e um centavos — já incluídas as prestações multa Contrafactual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros e noventa e nove c. e noventa e sete cts. na d. de 1/6/81 corresp. a 63 prestações em atraso, que corrigidas' inclusive acrescidas dos prêmios do Seguro relativos à Apólice do Seguro Habitacional do Sistema Financeiro da Habitação conforme demonstrativo em anexo (DOC-3.), estando portanto a dever o valor total de Cr\$ 61.988,18 | sessenta e um mil, novecentos e oitenta e cito cruzeiros e dezoito centavos) já incluídas as prestações multa Contrafactual e respectivos juros; 3. Como se vê, em consequência dos atrasos e das alterações do índice de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o saldo devedor total dos executados, elevam-se a esta data a cifra de Cr\$ 241.396,33(duzentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e trinta e três centavos) sem contar com as custas processuais, a serem contadas e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Exceléncia; 4. Assim por se encontrarem os EXECUTADOS em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todo os meios amigáveis determinados pela Lei, é a presente para Requerer se digne Vossa Exceléncia determinar a citação dos Executados José Gonçalves Nogueira e sua mulher dona Juliana Pinto Nogueira, no endereço especificado de início da Interpelação, afim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741 de 1.o de dezembro de 1971, virem pagar o valor do crédito reclamado e relacionados no item II da presente, em 24:00 horas, sob pena de lhes serem penhorado o imóvel acima descrito sendo nomeada a EXEQUENTE desde logo, depositária do bem penhorado (artigo 4.o da Lei) Requerendo, ainda a observância do § 2.o do artigo 172, 227, ambos do Código de Processo Civil para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesto por todos os meios de prova em Juízo admitidas, inclusive depoimento pessoal dos Executados, testemunhas, vistorias periciais, juntada de novos documentos bem como as necessárias ao cabal desempenho da prova o que desde já fica indicado e expressamente requerido, dando-se à presente o valor de Cr\$ 244.702,99 — Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e dois cruz. e noventa e nove cts. D.R. e A. esta com os documentos inclusos, Nestes termos, P. Deferimento. Bauru para Lençóis Paulista, 06/07/81. Dr. Antonio Carlos Cescato Theodoro — Dr. Alonso Campoi Padilha — Ficam ainda intimados de que o imóvel hipotecado lhes foi arrestado, conforme auto lavrado aos 18/08/1981, e que poderão pagar o débito reclamado mais custas e honorários advocatícios no prazo de 24 horas, ou nesse mesmo prazo depositá-lo em Juízo, sob pena do arresto ser convertido em penhora. Ficam científicos ainda que poderão opor-se à execução, por meio de embargos, que devem ser propostos no prazo de 10 dias, contados da data da efetivação da penhora, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. E. Para que chegue ao conhecimento dos citados é expedido o presente edital com o prazo de 10 dias, o qual será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, aos 21 de Setembro de 1981. Eu, Antonio Carlos Rocha, Escrivente Autorizado, datilografai e subscrevi.

— PAULO ANTONIO CORADI — Juiz de Direito —

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA EST. DE S. PAULO

2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Edital de Citação com o prazo de dez dias

O Dr. Paulo Antonio Coradi, Juiz de Direito da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de S. Paulo, na forma de lei, etc...

FAZ SABER a Joaquim dos Santos e s/m Leonilda Pacifi, brasileiro, casado, ele guarda noturno e ela do lar, que por este Juizo e 2.o Cartório de Notas e Ofício de Justiça, lhe é movida por parte da Companhia de Habitação Popular de Bauru — Cohab, uma Ação Executiva Hipotecária (proc. n.o 241/81) a qual alegou na inicial, em síntese, o seguinte: a) por contrato celebrado em 31/10/1975 comprometeu-se a vender aos réus um imóvel residencial, situado na Rua Achiles Rosso n.o 104, em Alfredo Guedes, nesta comarca, pelo preço total de Cr\$ 30.295,00, mediante financiamento hipotecário pelo Sistema Financeiro da Habitação a ser pago em 300 (trezentas) prestações mensais e sucessivas, com juros de 4 por cento ao ano pelo Sistema Francês de Amortização (Tabela Price) b) que os requeridos tornaram-se inadimplentes em 56.19596 UPCs, unidades estas que convertidas pelos meios adequados, através de operação são equivalentes a Cr\$ 44.823,50, na data de 30/6/1981, correspondente a 59 prestações em atraso, que corrigidas, inclusive acrescidas do prêmio Seguro relativo à Apólice de Seguro Habitacional, estando, portanto, a dever o valor total de Cr\$.... 49.305,85 (quarenta e nove mil, trezentos e cinco cruzeiros e oitenta centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; c) que, em consequência dos atrasos e das alterações dos índices de correção monetária, e ainda dos encargos não cumpridos, o valor de saldo devedor total dos executados eleva-se a cifra de Cr\$ 255.242,44 (duzentos e noventa e seis centavos) sem contar com as custas e honorários cinco mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros e quarenta e quatro centavos, já incluídas as prestações multa contratual e respectivos juros; d) que, assim, por se encontrarem os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 216.475,51. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 295.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 255.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 216.475,51. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 295.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 255.242,44. A petição acima é datada de 22 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10) dias. L. 7/X/81. (a) Paulo Antonio Coradi". E, constando dos autos que os executados em estado de inadimplência, e, havendo sido esgotado todos os meios amigáveis determinados pela Lei, requerem a citação dos executados, a fim de que nos exatos termos do artigo 3.o da Lei n.o 5741/71, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetuarem o pagamento do valor acima reclamado, sob pena de penhora do imóvel descrito com a nomeação da exequente com depositária; e) que para a prova do alegado, caso haja resposta pela via dos embargos, protesta por todos os meios de provas em direito admitidas, inclusive depoimento pessoal ouvida de testemunhas, perícias, juntadas de novos documentos; d) atribui à causa o valor de Cr\$ 216.475,51. A petição acima é datada de 25 de maio de 1981 e foi subscrita pelos drs. Antonio Carlos C. Theodoro e Alonso Campoi Padilha. Despacho: "Cite-se e intime-se, via edital, com o prazo de dez (10

Horóscopo

ARIES: Notícia há muito esperada poderá chegar a você neste final de semana. Dia próprio para tratar de negócios e assuntos relacionados à família.

TOURO: A pessoa amada espera um pouco mais de atenção de sua parte. No setor financeiro tudo bem. Bom para viagens e negócios.

GÊMEOS: Mantenha-se vigilante, não deixe-se entusiasmar muito por alguém que não merece o seu amor. No campo profissional surgirá um pequeno desentendimento entre você e seu superior, mas não se preocupe, apenas rotina.

CÂNCER: A pessoa amada não está muito interessada em você. No campo profissional tudo bem. Bom para viagens e negócios.

LEÃO: Esta sua nova amizade poderá trazer graves consequências à você. Não leve a sério conversas de terceiros. Bom para jogos e loteria.

VIRGEM: Dia propício para tratar de assuntos de família. No campo sentimental surgirá um pequeno desentendimento. Afaste-se de fogo e brincadeiras com arma cortante.

LIBRA: Este seu mau gênio foi a causa de sua separação em relação à pessoa amada. Procure manter a calma que tudo será resolvido. Evite alimentos gordurosos.

ESCORPIO: Certo desentendimento no decorrer da semana que se finda ainda poderá trazer aborrecimentos a você. Mantenha a calma e afaste-se de brigas com estarnhos.

SAGITARIO: Esta sua desconfiança de todo mundo está criando um clima desagradável entre você e os que o cercam. Procure confiar mais nas pessoas, e tudo será resolvido.

CAPRICÓRNIO: Dê mais atenção à família, pois ela precisa de seu apoio. No campo profissional surgirá uma nova oportunidade de melhorar a sua vida. Não deixe escapar.

AQUÁRIO: Notícia de parentes distantes poderá trazer grandes alegrias à você. Dia bom para viagem e lazer.

PEIXES: As aventuras estão na ordem do dia no plano sentimental. Não se esqueça dos encontros de negócios.



Orientação Profissional nas Empresas

Orientar significa guiar, examinar, nortear. No sentido técnico em que empregamos a expressão, pode-se usá-la seguindo de um qualificativo tal como orientação educacional, orientação profissional, esportiva, recreativa, etc...

A necessidade da Orientação começa com a escolha de escolas e cursos, profissões, de amigos, de esposo ou de esposa e termina com a escolha do que fazer nos últimos anos de vida, na esperança de que uma aposentadoria nos assegure em plena vitalidade. Evidentemente, não seria o quadro de uma sociedade de sé-

culos passados, na qual os caminhos já se encontravam mais ou menos delineados para o indivíduo, desde o nascimento.

Algumas alterações na estrutura social que permitem julgar da imperiosidade da Orientação são: 1) Alterações na vida do lar; 2) Alterações na vida escolar; 3) Alterações populacionais; 4) Alterações nas condições de trabalho (a divisão crescente do trabalho, especializações, as super-especializações profissionais, as ocupações as atividades qualificadas, semi-qualificadas e não qualificadas)

Compreender a existência da

Orientação pode-se aliar um grande número de razões, por exemplo nas diferenças individuais os indivíduos diferem entre si no que se refere às suas condições de saúde e de desenvolvimento físico, diferem, igualmente, no que se refere à inteligência, comportamento, etc) Se diferem, é fácil concluir que um currículo escolar, ou um trabalho profissional, podem adaptar-se a uns e não a outros. Buscar a melhor forma de empregar seus recursos é, pois, uma simples conclusão de bom senso.

Com a evolução sócio-económica, abre-se ao indivíduo nos estudos, na vida profissional ou na vida social, maior número de oportunidades. Tal situação, se de um lado facilita o ajustamento de muitos, cria, de outro lado, dificuldades de ajustamento pois que as oportunidades oferecidas são cada vez mais específicas e exigem qualificação adequada.

Como a orientação é tarefa complexa e variada, talas recomendações são: As funções e as responsabilidades da orientação somente podem ser confiadas àqueles que tenham formação especializada adquirida em cursos regulares, de nível superior. 2) O orientador não cuida de problemas de disciplina, de pessoal, de tarefas da administração; sua função é de participação no estudo dos casos individuais e sugestões à direção naquilo que possa colaborar e evitar desajustamentos. 3) A orientação é atividade profissional de natureza técnico-científica e que exige material e recursos adequados tais como levantamentos, pesquisas, exames coletivos ou individuais, registros, fichas, prontuários, etc...

Bons serviços de Orientação não se encerram quando o empregado é selecionado para o cargo que deve ocupar. Prolonga-se as atividades de Orientação no período suficiente para que o indivíduo possa adaptar-se a nova orientação ou afim de que possa seguir a de quada mente para os dados nas possíveis promoções dentro da própria empresa.

Dra. Lúcia Helena Canto
Psicóloga — CRP 3.715

ANIVERSARIANTES

HOJE DIA 25

Angela Cristina Rossi; Carina R. Spinelli; Cecília Vergilio; Maria Toledo Martin;

SEGUNDA FEIRA, DIA 26

Archangelo Brega Primo; Clóvis Sanches Barreto; Solange Matuzak; José Roberto Fernandes Filho; José Quadrado; Neuza Placca Placidelli; Eliandro Ribeiro de Almeida; Janio José Simões; Maria A. Mariano; Amélia Baptista.

TERÇA FEIRA, DIA 27

Virgílio Paccola; Reinaldo dos Santos; Vera Lúcia Rosa; João Moretto, Marcos Eduardo Morbi.

QUARTA FEIRA, DIA 28

Marco Roberto Fuganholti; Fátima Sanches Barreto; José Wilson da Silva; Luzia Campanholi Medola; Reinaldo e Ronaldo, filhos de Wilson Parella, e de D. Albanice Sian Parella; Ivone Maria Grandi Radichi; Francisca Garcia Toledo;

QUINTA FEIRA, DIA 29

Cely Maximo dos Santos; Sandra Maria Verni;

SEXTA FEIRA, DIA 30

Benedito Baccili, res. em Ourinhos; Evaniel Kellner; Terezinha Maria Borin; Joaquim Antonio Ribeiro.

SÁBADO, DIA 31

Maria Irani F. Barbosa, esposa de Walter Dias Barbosa; Deni Eduardo Blanco; Lucila Kellner; Maria do Carmo Lima, esposa do dr. José Hilton de Lima; Maria Cristina Mazzarotto; Paulo Eduardo P. de Andrade; Maria Regina de Oliveira; Verá Lúcia Tomaz; Maria José Casali Paccola esposa de João Bernardino Paccola.

Interessante crônica de Domenicus

Há poucos dias, tivemos a oportunidade de assistir, pela televisão, à Missa das oito horas na catedral da cidade de Campinas. Não nos falhando a memória, foi em louvor à N. Sra. das Graças.

O evento religioso foi animado por afiadíssimo coro, ao lado do qual exibiu-se um conjunto de mudos, que transmitiu o ato através da mímica.

Uma cerimônia religiosa é sempre emocionante, mas aquela particularizou-se pela presença do Grupo de Mudos, transmitindo aos companheiros de infarto u a Missa em linguagem que só eles entendem.

O movimento coordenado das mãos daquela gente, constitui um fato inédito ao menos para nós, que nos desviou a atenção da cerimônia que estávamos destinados a assistir.

A propósito da Missa em Campinas, veio-nos à mente uma crônica da lavra de um cronista carioca, que escreveu sob o pseudônimo de Domenicus, na coluna social do Rio de Janeiro.

Conheciam-nos os seus leitores, Domenicus conta uma passagem extraordinária, na vida particular do carioca, intitulado "Amor sem palavras", ou melhor, o futuro enlace de um casal de mudos, ele professor de mímica da Universidade e ela sua discípula.

Depois, o cronista adivinha, mais ou menos, como surgiu o namoro, fez idéia de que maneira, o casal de mudos constituiria o lar.

Antes de tudo diz que não haveria ruas, os cônjuges aboliram o Rádio, canários, gatos, cachorros, campainhas, para substituí-los por sinais luminosos.

Assim de momento, parecia que o cronista já houvesse constituído o lar do casal com as adaptações para a sua felicidade e gozo completo.

Mas, voltando aos lares dos que falam, Domenicus saiu-se assim: "Um lar silencioso, ao lado do seu profundo drama tem as suas indiscutíveis vantagens de política conjugal. Eu, contudo prefiro o "Sweet home" cheio de vozes ruidosas de campainhas, gritos do telefone, latidos do "basset" e miados de gatos angustiados, nesta época de rationamento da carne. Eu prefiro todo esse barulho, por não admitir o destino de um pai, que permaneça em silêncio no momento em que puder ouvir os vagidos do seu primeiro filho."

Assim sendo, Domenicus termina a sua interessante crônica: "Amor sem palavra".

Alexandre Chitto

ÁGUAS DE STA. BARBARA

Uma das melhores águas hidro-minerais do mundo agora às suas mãos. Acondicionadas em galões plásticos de 20 litros, com torneiras de fácil manejo.

- DISQUE: 630205
- ENTREGA DE GAS A DOMICILIO

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO:
SUPER MERCADO S. SEBASTIAO

Av. Padre Salustio N.º 206 — Lençóis

O jeito mesmo é comprar onde é bem mais barato!

MÓVEIS MORETTO

ESCREVE O LEITOR

ATENDIMENTO MÉDICO

Pode sim, pois é o caso do Hospital Regional durante o horário de almoço? Pode sim, pois é o caso do hospital Regional dos Canavieiros de Lençóis Paulista, lamentável, não é? Ao procurar o hospital para um atendimento médico neste horário (11 horas e 40 min.) dia 23, fui informado pela recepcionista que não havia nenhum médico para me atender; quando lhe perguntei se não tinha um de plantão ela me respondeu que tinha mas ele estava almoçando (no hospital), mas que tipo de plantão é esse que não dá assistência a quem necessita de cuidados médicos?

Voltando no período da tarde ao hospital, só havia um ginecologista para atender todos os clientes. Como pode um médico apenas para um hospital do porte que é o Regional dos Canavieiros?

Será que temos tanta falta assim de médicos em nossa cidade, ou será consequência de uma má administração que não olha para este tipo de problemas? Senhores diretores, acho que dever-se-ia pensar no povo como gente e não apenas como "frecueses", os quais, se não encontram a loja aberta voltam mais tarde para fazerem suas compras; vocês tratam com a vida humana e não apenas com objetos materiais. Vamos procurar atentar para esse problema, e tentar saná-lo para um melhor atendimento aos seus associados.

JOSE SERGIO ROSA

Classificados

VENDE-SE: Lote 14 ou 16 — Quadra G 253m². Cr\$ 450 mil. Tratar com João Guilherme P. Egire — Fone: 2272522 — R. 195 (Horário comercial ou 8574338 (após 19 horas) S. Paulo DDD 011.

DOCUMENTO PERDIDO

Para efeito de aquisição de 2.a via, Gersilley Martins comunica o extravio de seu Diploma do Curso Normal da Escola Normal Particular de Agudos.

Lençóis Paulista, 9 de outubro de 1981

ABANDONO DE EMPREGO

A Firma BENITO FAIOLI, solicita o comparecimento do funcionário José Carlos Corrêa de Lima portador da Carteira Profissional n.o 89574. S. 418.a na sede da mesma, a Rua 15 de Novembro 466 no prazo de 72 horas sob pena de caracterização de abandono de emprego, segundo a letra "I" do artigo 482 da CLT.

TAPEÇARIA SILSAN

Reformas e vendas de móveis estofados — modelos a escolher. Facilita os pagamentos

Representante das cortinas "CHIC"

R. Cel Joaquim Anselmo Martins, 1756
Fone 631369 — Lençóis Paulista — SP

CASA DE CARNES SANTA RITA

Carneiros e Peixes em geral.

Carnes bovina e suína — Frangos

ENTREGA A DOMICÍLIO

Av. 25 de Janeiro, 640 — Fone 630740

Materiais para construção

MORETTO

- TINTA EM PÓ
- TINTA LATEX
- TINTA À ÓLEO

AVENIDA NOVE DE JULHO, 761

FONE 630270

Gente

Figuras das mais destacadas das sociedades de Lençóis e Bauru estarão reunidas às 20 horas do próximo dia 12 de novembro, quando Eda Maria e João Batista trocarão as alianças na Igreja Matriz N.S. da Piedade. O enlace está sendo bastante comentado nos meios sociais das duas cidades pois reúne duas importantes famílias. A do empresário Helco (Dalva) Carani, ele diretor das Concessionárias Ford de Lençóis, Bauru e Araçatuba e a de Luiz Edmundo (Lucy) Coube, ex-Prefeito de Bauru, e diretor de Empresas como Tilibra e outras da vizinha localidade.

Aniversariou dia 20 passado o sr. João Paccola, genitor do Prefeito Municipal Ezio Paccola. Figura das mais queridas e tradicionais de nossa cidade, o aniversariante recebeu abraços de felicitações de um sem número de amigos e parentes.

Quem estará apagando velinhas no próximo dia 29, é Luiz Rosário Cimó, que completa 45 anos. Luiz é funcionário da Secretaria de Segurança Pública, lotado na carceragem da Delegacia de Polícia local.

Destaque todo especial para a turminha do teatro infanto-juvenil da EEPG "Antonietta G. Malatrasi" que encenou a peça "Cinderela" no último dia 21, lá mesmo no colégio. A coordenadora do grupo é estimada professora de português e inglês, Sônia Maria G. Cunha, de parabéns pela realização.

Andrey e Jiordanny, filhos de Milton, o linotipista aqui da casa, e esposa Angela, receberam hoje o batismo, na vizinha cidade de Macatuba. Andrey terá como padrinhos o casal Américo/Leonilda Rodrigues da Silva, e Jiordanny o casal Carlos Ribeiro/Maria de Fátima C. dos Santos.

Quem comemorará mais um "nat" no próximo dia 31, é a sra. Maria José C. Paccola, esposa de João Bernardino, diretor deste jornal. Naquele dia, os filhos Thiago Augusto e Gláucia, ao belíssima, juntar-se-ão aos parentes e à legião de amigos que por certo "invadirá" a residência do casal para levar à jovem dama da nossa sociedade, seu abraço de felicitações.

Destaque do dia 7 do mês que vem, vai para Maria Virgínia e Antonio José que trocarão o "sim" na Matriz N.S. da Piedade, às 17 horas. Ela é filha do casal Rosa/Virgílio Casali e ele de Zelinda/Victor Ciçcone.

AO PEDIR CANINHA, PEÇA
Andorinha
PORQUE ANDORINHA? PORQUE É A
MELHOR CANINHA



AVENIDA CORONEL VIRGILIO
ROCHA — FONE 630339 — LENÇÓIS PTA.

Ford lança novo trator



A FORD BRASIL, Operações de Tratores ampliou sua linha de tratores agrícolas, lançando no mercado um novo modelo: o Ford 5600. Com motor Ford de 4 cilindros, 75 CV e cilindrada de 4195 cm³, este trator veio atender às necessidades dos tradicionais clientes da linha Ford, que reclamavam o lançamento de um trator intermediário, preenchendo a lacuna existente entre os modelos 4600 e 6600.

Mais detalhes em Carani Tratores

A nova linha de tratores Ford passa a se compor, agora, de 3 modelos e atende basicamente a todas as necessidades da agricultura brasileira: O 4600, com 63 CV, o 5600, com 76 CV e o 6600, com 85 CV.

O lançamento do novo trator 5600 está sendo feito à rede de Revendedores Ford por intermédio de três reuniões regionais, em Guarujá, Salvador e Foz do Iguaçu.

Seu problema é transformadores ou motores?
MACHUCA
tem uma solução!

Eletro São José

VENDAS E REENROLAMENTO DE MOTORES, E
TRANSFORMADORES

APARELHOS ELÉTRICOS EM GERAL,
INSTALAÇÃO DE LINHA DE ALTA E BAIXA TENSÃO

Materiais elétricos das melhores procedências com 10% de descontos na sua compra a vista

Rua Floriano Peixoto, 169 — Fone 63-0201



AGORA FICOU FÁCIL

AVIAR SUA RECEITA
DE ÓCULOS.

VISITE A

**RELOJOARIA E
ÓTICA AMETISTA**
HUGO BOSO E FILHOS

35 ANOS DE TRADIÇÃO EM JOIAS E PRESENTES.

Rua 15 de Novembro, 636 — Tel. 63-0102

MATADOURO MUNICIPAL

BOVINOS E SUINOS

CARNES DA MELHOR QUALIDADE

RUA GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA Lençóis Paulista

adidas

é com

A ESPORTE

Fone 22-6918

TUDO para seu esporte

rua batista de carvalho, 2-70

**CREDIÁRIO
FÁCIL**

Voleibol:

VOLEIBOL FEMININO ENCERROU SUA PARTICIPAÇÃO

Nossas moças do voleibol não alcançaram nenhum resultado expressivo nesta fase do Campeonato Estadual de 1981, quando após enfrentarem em dois turnos as representações de Presidente Prudente, Botafogo F.C. de Ribeirão Preto e S. Paulo F.C. da Capital, não lograram nenhuma vitória.

Porem devemos considerar válida esta participação, pois trouxe mais experiência às nossas voleibolistas, além de permitir aos responsáveis pela equipe uma análise mais profunda de suas falhas e deficiências, para futuros acertos que certamente serão realizados. Mas muito de positivo também foi conseguido e a atuação de algumas jogadoras pode ser considerada boa, apesar da força das adversárias.

Pebolim

PRIMEIRO CAMPEONATO DE PEBOLIM DO CHAPARRAL

O Bar Chaparral realizou de 15 a 17 desse mês, o seu "I Campeonato de Pebolim," o qual contou com a participação de 16 duplas de jogadores.

Purgano e Valdeci foi a dupla classificada em 1º lugar e que recebeu das mãos do organizador do certame, Martinho, um bêlissimo troféu e um medalhão, prêmio destinados aos campeões.

O 2º lugar coube a Môia e Cláudio, que também fizeram jus a um troféu, enquanto Kleber e Francisco, os terceiros, colocados, receberam medalhas pela participação e classificação.

Em face do grande sucesso alcançado pelo I Campeonato, Martinho está prometendo para o próximo mês de janeiro a realização de um outro que, por certo reunirá um maior número de duplas competidoras.

TRATOR AGRALE

ESCOLHA O MELHOR MESMO QUE CUSTE MENOS



IF Frontal FRONTAL IND. E COM. S/A
BOTUCATU - RODOVIA MARECHAL RONDON KM 253
CEP 18.600 FONE (19) 22-2572 DCP 18.600
SÃO MANUEL - RUA JOAQUIM FLORIANO, 175 FONES: 41-2279
41-2699 CEP 18.650
PIRACICABA - RUA COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI, 165 CEP 13.400

Xadrez:

NOSSA TURMA DE XADREZ JOGARA O PRIMEIRO OPEN-OBJETIVO

Lençóis Paulista dirá presente na competição patrocinada pelo Colégio Objetivo, que reunirá grandes nomes do Xadrez brasileiro, como Helder Câmara Claudius, Cesar Sampaio e outros.

Trata-se do 1º OPEN, que irá distribuir prêmios até 150.000,00, e inclusive contará com o sorteio de um Xadrez eletrônico.

Pela nossa cidade estarão em Sorocaba, Linderson Masson, Pedro Fernando André, José Antônio Carrilho, José Avelino Placca e Cláudio Banzatto.

Baile fora de série no UTC

A diretoria do Ubirama Tenis Clube, procurando proporcionar aos seus associados e frequentadores uma noite inesquecível, não mediou esforços e programou para sábado, dia 31, um baile-show com o fabuloso EDINHO SHOW SANTA CRUZ conjunto vocal e instrumental de renome internacional, que vem percorrendo todo o Brasil com enorme sucesso, inclusive com diversas apresentações em programas de TV, principalmente pela Globo, no "Fantástico", aos domingos.

Vindo de recente tournée pelos EUA, com shows em Miami, Los Angeles, Las Vegas e um especial para a TV de New York, o Conjunto Sta Cruz, por certo, deixará maravilhados todos que comparecerem ao UTC.

Este é um baile que ninguém deve deixar de "curtir". Vamos lá minha gente!

DR. MARCOS ANTONIO LANGONI
ADVOGADO

Causas: Civis, Criminais e Trabalhistas
RUA 7 DE SETEMBRO N.º 787
FONE 630557 — Lençóis Paulista — SP

Tratores Agrale agora em Botucatu

A FRONTAL S/A, empresa coligada ao grupo HIDROPLAS, é a nova concessionária dos TRATORES e MOTORES AGRALE, além dos implementos LAVRALE.

Recentemente nomeada para representar essas 2 renomadas marcas, a FRONTAL S/A estará funcionando provisoriamente nas instalações da Hidroplas, à Rod. Marechal Rondon, Km 253, onde manterá loja e oficinas especializadas com mecânicos treinados na própria AGRALE, de Caxias do Sul. Há algum tempo, a região necessitava de uma concessionária de tratores, com oficinas e assistência técnica local. Além do endereço acima, mantém mais 2 representantes:

EM S. MANOEL: ABA COLE S/C LTDA.
R. Joaquim Floriano, N. 175 — Fones 412279 e 412691 — CEP 18.650.
EM PIRACICABA: Rua Comendador Luciano Guidoti, n.º 1455 CEP 13.400.

Hoje à tarde no Bregão CAL X Botafogo de R. Preto

O público torcedor atendeu ao apelo da imprensa local e affluiu ao Estádio Municipal "Archangelo Brega" para prestigiar o Clube Atlético Lençóis na partida que disputou contra o Oeste, da cidade de Itápolis, na última 4ª feira, em jogo válido pela Taça S. Paulo.

Inclusive, este jornal teve oportunidade de sugerir às autoridades municipais, em sua última edição, fosse decretado ponto facultativo na tarde daquele dia, medida que de forma bastante simpática, foi tomada e permitiu uma presença considerada excelente em face de ser um dia de semana, com o trabalhador podendo comparecer em massa, além do colorido de um público feminino considerável.

Infelizmente, os que foram na esperança de ver um bom espetáculo de futebol, tiveram o desassossego de presenciar um vexame jamais visto em nosso estádio.

A partida que teve seu inicio marcado para às 15:30 hs. foi dominada amplamente pelo time visitante, com um futebol criativo, mostrando notória sua periodicidade, com grandes valores individuais, principalmente em se tratando de time de 3.º divisão. Difícil se destacar qualquer dos elementos, em virtude do bom conjunto e uniformidade do esquadrão, e um CAL apresentando um futebol longe de ser aquele que o fez chamar de "glorioso", apesar de, no primeiro tempo o sr. João Augusto Vieira, árbitro do embate, estar beneficiando levemente o adversário do alvinegro.

Quanto aos novos contratados do CAL e lançados nessa partida pelo técnico Atílio, deixaram muito a desejar. Não sabemos se pela falta de entrosamento pelo pouco tempo de treinamento, ou se realmente por não terem um melhor a apresentar. Com um futebol

Casos como Gil, Leo, Luiz Carlos, e do próprio Jadir centro avante, que foi substituído pelo jogador Marquinhos logo após o intervalo, por não se encontrar dentro da equipe além de se mostrar bas

Banco: Olival, Tião, Cláudio, Marquinhos e Ricardo.
OESTE — Tutti, Fernando, Indio, Luizinho, Edson Cruz, Eli, Dilson, João Ricardo, Azi (Rui), Silvinho (Mariozinho) e Romero.

Banco: Nilton, Nelson, Laércio, Rui e Mariozinho.

COMUNICADO

INCRA — VENCIMENTO DIA 15-11-81

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista comunica aos senhores proprietários rurais, que acha-se à disposição dos mesmos a notificação para pagamento do Imposto Territorial Rural (INCRA), cuja vencimento dar-se-á até o dia 15-11-1981.

Os interessados deverão retirá-los na Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, sita a Praça das Palmeiras n.º 55, antes daquele prazo.

Prefeitura Municipal de Lençóis Pta.

tante indisciplinado, tendo sua atenção chamada por várias vezes pelo mediador.

A VITÓRIA QUE NÃO MERCEU

Apesar do Cal ter vencido por 3 a 2, após estar perdendo por dois tentos a zero, a vitória está onte de ser considerada como merecida,

Cartão Amarelo: Gil, Edson, do CAL e Tutti, Rufi, Luizinho e João Ricardo do Oeste.

Expulso o goleiro reserva Nilton, do OESTE.

FOGOS FAZEM PRIMEIRA VITIMA

Há muito, O ECO vem demandando a distribuição indiscriminada de fogos de artifício à torcida, que vem sendo feito por elementos da diretoria do Lençóense.

Além de afastar muita gente do campo, como já fizemos menção em edições anteriores, dado o perigo que oferecem e perturbam aos que lá comparecem para ver e aplaudir seu time, a distribuição é feita inclusive sem o menor critério a elementos irresponsáveis que apontam o foguete para o meio do gramado expondo jogadores e juizes a um acidente de graves proporções.

O fato ficou comprovado na quarta feira, quando um desses fogos explodiu próximo à cabeça do jogador alvinegro Marquinhos, que sofreu um desmaio imediato, tendo havido necessidade de ser atendido no Pronto Socorro local. Além disso, mesmo entre os torcedores houve uma explosão que se não causou algo, foi graças à sorte dos que ali se encontravam mas, poderia ter ferido gravemente alguém.

É necessário que se tome energicas providências no sentido de coibir esses abusos que ocorrem com frequência e se estabelecer normas quanto à distribuição e soltura desses fogos, antes que uma desgraça venha a ceifar alguma vida humana ou mutilar um inocente que lá está apenas para se divertir.

A própria torcida precisa tomar consciência do perigo a que está exposta e evitar de atirar pedras e latas vazias, atingindo aos atletas, a exemplo do que ocorreu com o jogador Edson Cruz, do Oeste, que teve sua cabeça ferida por um objeto atirado ao campo.

O que está acontecendo, além de denegrir o nome de Lençóis, no que diz respeito à prática do futebol, não condiz com a boa formação e hospitalidade de ordeira família lençoense.

Vamos parar e pensar um pouco no respeito que todo ser humano merece. Não é por ser nosso adversário em campo ou por imprudência de certos juizes que a torcida vai transformar uma diversão em um ato de violência.

2 grandes ofertas para o mês de outubro



MOVEIS GUIDO

NOME FORTE EM MÓVEIS!



TV A CORES SANYO EM 10 PAGAMENTOS SEM JUROS